

Em 24/11/05
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

PROJETO DE LEI Nº

PL 2224/2005

Ao Protocolo Legislativo para (Registro de) Deputado PEDRO PASSOS)
seguida à CAS e CCJ.

Em, 28/11/05.

Dispõe sobre a inclusão da "EXPOSIÇÃO AGRÍCOLA DE BRAZLÂNDIA", no Calendário Oficial de Eventos do Governo do Distrito Federal.

Guilherme Pinheiro Lima
Chefe de Assessoria de Plenário

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL *decreta:*

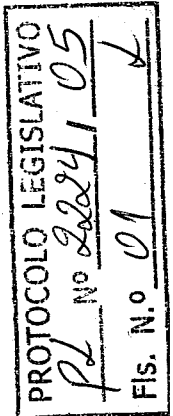
Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Governo do Distrito Federal a "EXPOSIÇÃO AGRÍCOLA DE BRAZLÂNDIA".

Parágrafo único. O evento de que trata o *caput* realizar-se-á anualmente, na primeira quinzena de setembro.

Art. 2º O Poder Público adotará medidas para a divulgação e apoio às atividades desenvolvidas durante o evento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

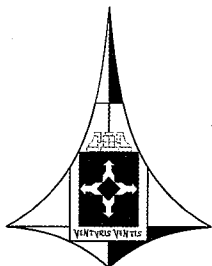
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



JUSTIFICATIVA

A Exposição Agrícola de Brazlândia é realizada pelo Governo do Distrito Federal, por meio da EMATER-DF, anualmente, por ocasião da Festa do Morango de Brasília, no mês de agosto na sede da (ARCAG) Associação Rural e Cultural Alexandre Gusmão, localizada na DF-180 Km 27 – Brazlândia / DF.

A Exposição reúne cerca de 210 produtores rurais de produtos vegetais (hortaliças, frutas, grãos e flores), cultivados nos sistemas convencional e agroecológico, com mais de 600 amostras. A região de Brazlândia é a principal produtora de hortaliças e frutas, contribuindo com aproximadamente 40% do que é produzido no Distrito Federal, além de ser responsável por quase 100% da produção de morango.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

Durante a Exposição é realizada uma competição para o julgamento dos produtos, feito por equipe de técnicos especializados, e premiação dos primeiros colocados em cerca de 50 produtos.

O público visitante da Exposição Agrícola de Brazlândia é de aproximadamente 60 mil pessoas, nos três dias de realização do evento.

O objetivo da exposição é divulgar a produção local e integrar a comunidade e os seus realizadores.

Os recursos para a realização da exposição são obtidos através de patrocínio, das instituições realizadoras (pessoal, equipamento e instalações) e apoio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Administração Regional de Brazlândia.

Ressaltamos, ainda, que a proposição encontra-se em consonância com as normas vigentes, senão vejamos, a Constituição Federal, combinando-se os arts. 30, I e 32, § 1º, atribuem ao Distrito Federal competência para legislar sobre o assunto em questão, *in verbis*:

“Art. 30 Compete aos municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

“Art. 32. (...)

§ 1º – Ao Distrito Federal são atribuídas às competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios.”

Com tais considerações e cientes da justiça desse ato, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação do projeto de lei.

Sala das Sessões, em.....

**DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR**

